



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO N° 379/2023

DADOS DO CONTRATO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10.016/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO:	Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 1.125.430,99 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e nove centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	MILENA PEREIRA
VIGÊNCIA INICIAL:	20 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE

NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	13.863.418/0001-74
LOGRADOURO:	Rua Senador José Sarney, s/nº	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Itamara Regina Pereira Ferreira	CPF:	606.022.803-89

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL:	MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CPF/CNPJ:	28.863.972/0001-29
ENDEREÇO:	R Nestor Milhomem, 49	BAIRRO:	Cidade Nova
CIDADE:	João Lisboa	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 9154-4509 (99) 8202-1746	E-MAIL:	milazzoecavalcanteltada@gmail.com
REPRESENTANTE:	LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA	CPF:	CPF nº 672.772.683-34

PREÂMBULO

Aos 20 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 13.863.418/0001-74, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 1.125.430,99 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e nove centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	E.M.S COMP	COMP	3.000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
3	ÁCIDO TRANEXAMICO 50/5 ML (INJETÁVEL)	BLAU AMPOLA	AMPOLA	1.500	R\$ 5,88	R\$ 8.820,00
5	ACEBROFILINA 5MG/ML FRASCO DE 120ML SUSP. INFANTIL	NEOQUÍMIC A FRASCO	FRASCO	1.500	R\$ 5,96	R\$ 8.940,00
8	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG (INJETÁVEL)	HYPOFARMA FRASCO	FRASCO	5.625	R\$ 1,98	R\$ 11.137,50
12	ALBENDAZOL 400MG	MEDLEY COMP	COMP	15.000	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
13	AMINOFILINA 24 MG / ML INJETÁVEL	BLAU FRASCO	FRASCO	2.250	R\$ 1,28	R\$ 2.880,00
14	AMPICILINA 250 MG SUSP	E.M.S FRASCO	FRASCO	3.000	R\$ 3,99	R\$ 11.970,00
15	AMPICILINA 500 MG	E.M.S COMP	COMP	15.000	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
16	AMPICILINA 1 G IM/IV INJETAVEL	CRISTALIA FRASCO	FRASCO	3.750	R\$ 2,60	R\$ 9.750,00
18	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AMOXILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	NEOQUÍMIC A FRASCO	FRASCO	5.625	R\$ 3,99	R\$ 22.443,75
23	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AZITROMICINA SUSP	NEOQUÍMIC A FRASCO	FRASCO	2.813	R\$ 6,99	R\$ 19.662,87
26	ADENOPLASMA 500ml	ISOFARMA UNIDADE	UNIDADE	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
30	AMBROXOL 30MG SUSPENSÃO	E.M.S FRASCO	FRASCO	3.750	R\$ 1,89	R\$ 7.087,50
31	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20ML	TEUTO FRASCO	FRASCO	38	R\$ 15,00	R\$ 570,00
32	BROMETO DE IPRATROPICO 20ML	E.M.S FRASCO	FRASCO	38	R\$ 0,99	R\$ 37,62
33	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI 4ML (INJETÁVEL)	TEUTO FRASCO	FRASCO	2.813	R\$ 6,99	R\$ 19.662,87
35	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI (INJETÁVEL)	TEUTO FRASCO	FRASCO	2.813	R\$ 8,20	R\$ 23.066,60
41	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CEFALEXINA 250 MG SUSP	TEUTO FRASCO	FRASCO	2.813	R\$ 7,00	R\$ 19.691,00
48	CETOCONAZOL CREME	MEDLEY UNIDADE	UNIDADE	2.250	R\$ 2,90	R\$ 6.525,00
49	CINARIZINA 25MG CP	NEOQUÍMIC A COMP	COMP	3.750	R\$ 0,55	R\$ 2.062,50
50	CIMETIDINA 200 MG	TEUTO COMP	COMP	11.250	R\$ 0,30	R\$ 3.375,00
52	CLORAFENICOL INJETAVEL 500 MG	NEOQUÍMIC A FRASCO	FRASCO	1.500	R\$ 10,61	R\$ 15.915,00
54	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	ISOFARMA FRASCO	FRASCO	750	R\$ 0,33	R\$ 247,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



56	CEDILANIDE 02MG INJ.	HIPOLABOR FRASCO	FRASCO	375	R\$ 2,39	R\$ 896,25
57	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/10ML (INJETÁVEL)	CRISTALIA FRASCO	FRASCO	1.875	R\$ 5,00	R\$ 9.375,00
63	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% POMADA 30G	CRISTALIA UNIDADE	UNIDADE	750	R\$ 4,00	R\$ 3.000,00
69	DEXAMETASONA 4 MG	HYPOFARMA COMP	COMP	3.750	R\$ 0,15	R\$ 562,50
70	DEXAMETASONA CREME	HYPOFARMA UNIDADE	UNIDADE	3.750	R\$ 1,89	R\$ 7.087,50
74	DICLOFENACO SÓDIO 50MG	CRISTALIA COMP	COMP	15.000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
75	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ 3ML (INJETÁVEL)	CRISTALIA FRASCO	FRASCO	7.500	R\$ 1,00	R\$ 7.500,00
78	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	EUROFARMA COMP	COMP	15.000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
80	DIMENIDRINATO (INJETÁVEL)	CRISTALIA COMP	COMP	1.500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
81	DIGOXINA 0,25MG CP	PHARLAB COMP	COMP	5.250	R\$ 0,23	R\$ 1.207,50
82	DOLATINA 50 MG 2 ML IV	E.M.S FRASCO	FRASCO	2.250	R\$ 3,20	R\$ 7.200,00
83	DOPAMINA (INJETÁVEL) 5MG/10ML	MEDLEY FRASCO	FRASCO	2.250	R\$ 7,00	R\$ 15.750,00
84	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML XAROPE 100 ML	PRATI FRASCO	FRASCO	3.750	R\$ 4,03	R\$ 15.112,50
86	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG	PRATI COMP	COMP	37.500	R\$ 0,13	R\$ 4.875,00
90	EFORTIL 10MG 1ML	CRISTALIA FRASCO	FRASCO	1.500	R\$ 1,89	R\$ 2.835,00
91	ENALAPRIL 10 MG	GERMED COMP	COMP	3.750	R\$ 0,05	R\$ 187,50
92	ENALAPRIL 20 MG	GERMED COMP	COMP	3.750	R\$ 0,06	R\$ 225,00
93	ERGOMETRINA 2 MG 1 ML INJ C/50	UNIAO QUIMICA CX	CX	150	R\$ 2,94	R\$ 441,00
96	ESPIRONOLACTONA 50MG	EUROFARMA COMP	COMP	750	R\$ 0,43	R\$ 322,50
97	FLUCONAZOL 150MG	MEDLEY COMP	COMP	15.000	R\$ 0,62	R\$ 9.300,00
98	FERNEGAN 50 MG (INJETÁVEL)	CRISTALIA FRASCO	FRASCO	2.250	R\$ 2,59	R\$ 5.827,50
100	Saccharomyces cerevisiae (FLORAX PEDIATRICO) 5ML	HEBRON FRASCO	FRASCO	1.875	R\$ 5,29	R\$ 9.918,75
102	FUROSEMIDA CP 40MG	PRATI COMP	COMP	15.000	R\$ 0,05	R\$ 750,00
104	GENTAMICINA 80MG 1ML	CRISTALIA FRASCO	FRASCO	7.500	R\$ 2,61	R\$ 19.575,00
105	GLIBECAMIDA 5MG CP	NEO QUÍMICA COMP	COMP	37.500	R\$ 0,02	R\$ 750,00
106	GLICONATO DE CALCIO 10%	CRISTALIA FRASCO	FRASCO	2.250	R\$ 2,31	R\$ 5.197,50
108	GLICOSE 25% (INJETÁVEL)	FARMACE FRASCO	FRASCO	3.750	R\$ 0,40	R\$ 1.500,00
109	HIDRALAZINA 20MG 1ML	CRISTALIA FRASCO	FRASCO	750	R\$ 5,98	R\$ 4.485,00
114	HIDROCORTISONA 100MG (INJETÁVEL)	CRISTALIA	FRASCO	3.750	R\$ 3,90	R\$ 14.625,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



118	IBUPROFENO GTS	FRASCO TEUTO FRASCO	FRASCO	3.750	R\$ 2,48	R\$ 9.300,00
119	IBUPROFENO 300MG	EMS COMP	COMP	22.500	R\$ 0,16	R\$ 3.600,00
120	IBUPROFENO 600MG	EMS COMP	COMP	22.500	R\$ 0,22	R\$ 4.950,00
124	LORATADINA SUSPENSÃO	SANOFI FRASCO	FRASCO	1.125	R\$ 4,97	R\$ 5.591,25
125	LOSARTANA 50MG CP	FARMACE COMP	COMP	60.000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
126	METOCLOPRAMIDA 10MG CP	GREENPHAR MA COMP	COMP	3.750	R\$ 0,08	R\$ 300,00
128	MEBENDAZOL 100MG CP	GREENPHAR MA COMP	COMP	11.250	R\$ 0,44	R\$ 4.950,00
130	METILDOPA 250MG CP	GEOLAB COMP	COMP	3.750	R\$ 0,70	R\$ 2.625,00
131	METRONIDAZOL 250MG CP	TEUTO COMP	COMP	7.500	R\$ 0,17	R\$ 1.275,00
134	METRONIDAZOL 100MG CREME	NEO QUÍMICA UNIDADE	UNIDADE	3.750	R\$ 8,07	R\$ 30.262,50
139	METFORMINA 500MG	TEUTO COMP	COMP	7.500	R\$ 0,15	R\$ 1.125,00
140	METFORMINA 850MG	PRATI COMP	COMP	60.000	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
143	MESALAZINA 800 MG	TEUTO COMP	COMP	1.500	R\$ 1,38	R\$ 2.070,00
144	NIMESULIDA GTS	VITAMEDIC FRASCO	FRASCO	3.750	R\$ 2,00	R\$ 7.500,00
145	NIMESULIDA COMP	VITAMEDIC COMP	COMP	37.500	R\$ 0,08	R\$ 3.000,00
146	NEOMICINA+ BACITRACINA 0,5 10MG	MEDLEY UNIDADE	UNIDADE	2.250	R\$ 2,00	R\$ 4.500,00
147	NEBIVOLOL 5MG	BIOLAB COMP	COMP	1.875	R\$ 1,20	R\$ 2.250,00
148	NISTATINA CREME VAGINAL 250.000 UI	GEOLAB UNIDADE	UNIDADE	3.750	R\$ 4,00	R\$ 15.000,00
149	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL	NEO QUÍMICA FRASCO	FRASCO	2.250	R\$ 4,10	R\$ 9.225,00
151	NUTRIÇÃO NORMOCALÓRICA HIPERPROTÉICA 1LT	E NUTRIMED LT	LT	225	R\$ 58,00	R\$ 13.050,00
152	ÓLEO MINERAL 100% 100ML	CIMED FRASCO	FRASCO	2.250	R\$ 3,99	R\$ 8.977,50
153	OMEPRAZOL 20MG	GLOBO COMP	COMP	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
155	OXACILINA SÓDICA 500MG (INJETÁVEL)	CRISTALIA FRASCO	FRASCO	3.000	R\$ 1,55	R\$ 4.650,00
157	PENICILINA CRISTALINA 5000	CRISTALIA FRASCO	FRASCO	1.500	R\$ 8,29	R\$ 12.435,00
160	PARACETAMOL 500MG CP	PRATI COMP	COMP	37.500	R\$ 0,06	R\$ 2.250,00
161	PARACETAMOL GTS 10ML	GREENPHAR MA FRASCO	FRASCO	7.500	R\$ 0,95	R\$ 7.125,00
162	Piracetam NOOTROPIL 200MG 5ML	MEDLEY FRASCO	FRASCO	600	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
164	PREDINISONA 20MG COMP.	NEO QUÍMICA COMP	COMP	7.500	R\$ 0,15	R\$ 1.125,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



165	PENTOXIFILINA 400MG	EMS COMP	COMP	1.500	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00
169	POLIVITAMINICO COMP.	NUTRAMED COMP	COMP	7.500	R\$ 0,08	R\$ 600,00
171	SALBUTAMOL 0,04% XAROPE	PRATI FRASCO	FRASCO	375	R\$ 1,87	R\$ 701,25
173	SECNIDAZOL 1000MG	GLOBO COMP	COMP	7.500	R\$ 1,20	R\$ 9.000,00
176	SINSTATINA 20MG	CIMED COMP	COMP	7.500	R\$ 0,09	R\$ 675,00
178	SIMETICONA GTS 75 MG/ML	PRATI FRASCO	FRASCO	2.250	R\$ 1,89	R\$ 4.252,50
179	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SORO FISIOLÓGICO 9% 250ML	HALEXISTAR UNIDADE	UNIDADE	16.875	R\$ 4,10	R\$ 69.187,50
181	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SORO FISIOLÓGICO 9% 500ML	HALEXISTAR UNIDADE	UNIDADE	22.500	R\$ 5,97	R\$ 134.325,00
183	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	HALEXISTAR UNIDADE	UNIDADE	11.250	R\$ 2,97	R\$ 33.412,50
187	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SORO FISIOLÓGICO 9% 100 ML	HALEXISTAR UNIDADE	UNIDADE	11.250	R\$ 2,98	R\$ 33.525,00
189	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SORO GLICOSADO 5% 100ML S.F.	HALEXISTAR UNIDADE	UNIDADE	8.438	R\$ 2,74	R\$ 23.120,12
195	SORO MANITOL 20% 250ML	HALEXISTAR UNIDADE	UNIDADE	2.250	R\$ 5,98	R\$ 13.455,00
196	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SORO METRONIDAZOL 100ML	HALEXISTAR UNIDADE	UNIDADE	1.688	R\$ 4,99	R\$ 8.423,12
198	SORO RINGER LACTADO 500ML	HALEXISTAR UNIDADE	UNIDADE	2.250	R\$ 7,90	R\$ 17.775,00
199	SORO RINGER SIMPLES 500ML	HALEXISTAR UNIDADE	UNIDADE	2.250	R\$ 7,00	R\$ 15.750,00
200	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPRINA 50ML SUSP	ELFAR FRASCO	FRASCO	3.750	R\$ 6,51	R\$ 24.412,50
201	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPRINA 100ML SUSP	ELFAR FRASCO	FRASCO	3.375	R\$ 5,20	R\$ 17.550,00
205	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10 ML	SAMTEC FRASCO	FRASCO	750	R\$ 0,75	R\$ 562,50
206	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10 ML	SAMTEC FRASCO	FRASCO	750	R\$ 5,49	R\$ 4.117,50
210	TIAMINA 300 MG	HIPOLABOR COMP	COMP	7.500	R\$ 0,50	R\$ 3.750,00
213	VITELINATO DE PRATA 5 ML	EMS UNIDADE	UNIDADE	15	R\$ 17,20	R\$ 258,00
214	VASELINA LIQUIDA	FARMAX FRASCO	FRASCO	150	R\$ 41,20	R\$ 6.180,00
9	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG (INJETÁVEL)	HYPOFARMA FRASCO	FRASCO	1.875	R\$ 2,66	R\$ 4.987,50
19	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AMOXILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	NEOQUÍMIC A FRASCO	FRASCO	1.875	R\$ 5,10	R\$ 9.562,50
34	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BENZILPENICILINA BENZATINA 1200,000UI 4ML (INJETÁVEL)	TEUTO FRASCO	FRASCO	938	R\$ 7,90	R\$ 7.410,20
46	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CEFTRIAXONA 1G (INJETÁVEL)	EUROFARMA FRASCO	FRASCO	1.500	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
62	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (INJETÁVEL)	HYPOFARMA FRASCO	FRASCO	938	R\$ 4,00	R\$ 3.752,00
89	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML (INJETÁVEL)	FARMACE FRASCO	FRASCO	2.813	R\$ 1,64	R\$ 4.613,32



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



133	[COTA RESERVADA ME/EPP] - METRONIDAZOL 40MG SUSP	GEOLAB FRASCO	FRASCO	938	R\$ 6,62	R\$ 6.209,56
138	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MATERGAN 300MG 1,5ML 2ML	BEHRING FRASCO	FRASCO	19	R\$ 500,00	R\$ 9.500,00
142	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MESALAZINA 1200MG	TEUTO COMP	COMP	656	R\$ 16,37	R\$ 10.738,72
175	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SEVOFLURANO 250ML	CRISTALIA UNIDADE	UNIDADE	19	R\$ 325,00	R\$ 6.175,00
184	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	HALEXISTAR UNIDADE	UNIDADE	3.750	R\$ 5,12	R\$ 19.200,00
190	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SORO GLICOSADO 5% 100ML S.F.	HALEXISTAR UNIDADE	UNIDADE	2.813	R\$ 5,00	R\$ 14.065,00
192	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SORO GLICOSADO 5% 250ML	HALEXISTAR UNIDADE	UNIDADE	2.813	R\$ 4,98	R\$ 14.008,74
194	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SORO GLICOSADO 5% 500ML	HALEXISTAR UNIDADE	UNIDADE	3.750	R\$ 7,00	R\$ 26.250,00
202	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPRINA 100ML SUSP	ELFAR FRASCO	FRASCO	1.125	R\$ 10,00	R\$ 11.250,00
Valor Total					R\$ 1.125.430,99	

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 003/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 20/04/2023 e encerramento em 31/12/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor MILENA PEREIRA ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0125.2056.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATADA, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Abril de 2023

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Itamara Regina Pereira Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
017/2023

PELA CONTRATADA

MILAZZO COMERCIO E
DISTRIBUIDORA
LTDA:28863972000129
Assinado de forma digital por
MILAZZO COMERCIO E
DISTRIBUIDORA
LTDA:28863972000129
Dados: 2023.04.20 12:24:37 -03'00'

LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA
CPF nº 672.772.683-34

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 379/2023, assinado em 20/04/2023. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 10.016/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 28.863.972/0001-29. Valor Global: R\$ 1.125.430,99 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e nove centavos). Vigência Inicial: 20 de Abril de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 20 de Abril de 2023.